



# PARTE C

## MINISTÉRIOS DAS FINANÇAS E DA EDUCAÇÃO E CIÊNCIA

### Gabinetes dos Secretários de Estado Adjunto e do Orçamento e do Ensino Básico e Secundário

#### Portaria n.º 978-A/2014

A Lei de Bases do Sistema Educativo estabelece que a educação especial se organiza preferencialmente segundo modelos diversificados de integração em estabelecimentos regulares de ensino, tendo em conta as necessidades de atendimento específico, podendo também processar-se em instituições específicas, quando comprovadamente o exijam o tipo e o grau de deficiência do educando.

As Associações e Cooperativas de Ensino Especial sem fins lucrativos e as Instituições Particulares de Solidariedade Social que prestem serviços no âmbito da Educação Especial e que preencham os requisitos de funcionamento previstos nos artigos 3.º e 4.º da Portaria n.º 1102/97, de 3 de novembro, alterada pela Lei n.º 21/2008, de 12 de maio, e pelos Decretos-Leis n.ºs 3/2008, de 7 de janeiro, e 281/2009, de 6 de outubro, usufruem de um apoio financeiro, formalizado mediante a celebração de um contrato de cooperação entre o Ministério da Educação e Ciência e as respetivas entidades titulares da autorização de funcionamento, que compreende subsídios para os encargos com os vencimentos do pessoal, bem como comparticipação nas despesas de funcionamento, subsídios para a alimentação, transporte e material didático e escolar aos alunos, nos termos das Portarias n.ºs 383/2009, de 8 de abril, e 1324/2009, de 21 de outubro.

Sendo os contratos de cooperação celebrados por ano letivo, torna-se necessária a assunção dos compromissos plurianuais no âmbito dos mesmos, referentes ao ano letivo 2014/2015.

Assim, ao abrigo das Portarias n.ºs 1102/97, de 3 de novembro, 383/2009, de 8 de abril, e 1324/2009, de 21 de outubro, e das competências atribuídas pelo Despacho n.º 9459/2013, publicado no Diário da República, 2.ª série, n.º 138, de 19 de julho, determina-se o seguinte:

1. Nos termos e em conformidade com o disposto no n.º 1 do artigo 22.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de junho, e no n.º 1 do artigo 6.º da Lei n.º 8/2012, de 21 de fevereiro, fica a Direção-Geral dos Estabelecimentos Escolares autorizada a assumir os compromissos plurianuais no âmbito dos contratos de cooperação, referentes ao ano letivo 2014-2015, a celebrar com as entidades que constam do anexo à presente portaria, que dela faz parte integrante, até ao montante máximo global de € 4.735.927,58 (quatro milhões setecentos e trinta e cinco mil novecentos e vinte e sete euros e cinquenta e oito cêntimos), repartido da seguinte forma:

- Ano económico de 2014: € 1.376.164,13 (um milhão trezentos e setenta e seis mil cento e sessenta e quatro euros e treze cêntimos);
- Ano económico de 2015: € 3.359.763,45 (três milhões trezentos e cinquenta e nove mil setecentos e sessenta e três euros e quarenta e cinco cêntimos).

2. O valor fixado para o ano económico de 2015 pode ser acrescido do saldo que se apurar no ano económico anterior.

3. Os valores indicados para cada uma das entidades podem ser atualizados anualmente nos termos previstos nas Portarias n.ºs 1102/97, de 3 de novembro, 383/2009, de 8 de abril, e 1324/2009, de 21 de outubro, mantendo-se o montante máximo fixado no n.º 1.

4. Os encargos a que reporta a presente portaria são suportados por verbas inscritas ou a inscrever no orçamento de funcionamento da Direção-Geral dos Estabelecimentos Escolares, nas rubricas D.04.07.01.A0 e D.04.07.01.B0.

19 de novembro de 2014. — O Secretário de Estado Adjunto e do Orçamento, *Hélder Manuel Gomes dos Reis*. — O Secretário de Estado do Ensino Básico e Secundário, *Fernando José Egídio Reis*.

#### ANEXO

#### Contratos de Cooperação — ano letivo 2014-2015

Instituição	Total (Euros)	2014 (Euros)	2015 (Euros)
APPACOM Braga	42.655,22	12.926,00	29.729,22
APPACDM Porto	30.568,36	8.860,00	21.708,36
APPACDM Vila Nova de Gaia	29.635,02	9.408,00	20.227,02
Obra Social e Cultural Silva Cardoso	24.976,66	7.569,00	17.407,66
Instituto S. Manuel/CIAD	16.623,23	4.818,00	11.805,23
APPACDM Viana do Castelo	48.178,65	13.965,00	34.213,65
APPACDM Vila Real/Sabrosa	74.763,97	21.671,00	53.092,97
CERCIFEIRA	42.305,09	13.430,00	28.875,09
CERCIAZ	39.575,51	12.564,00	27.011,51
APACI	45.279,67	13.721,00	31.558,67
IRIS	31.505,27	9.547,00	21.958,27
CERCIGUI	30.974,50	9.386,00	21.588,50
APADIMP	42.499,97	12.841,00	29.658,97
MAPADI	45.405,36	13.759,00	31.646,36
MADI	55.689,62	16.875,00	38.814,62
CERCIGAIA	29.685,16	8.996,00	20.689,16
CERCIESTA	41.983,19	12.569,82	29.413,37
CERCIVAR	33.314,42	2.685,64	30.628,78
CERCIG	40.028,81	12.587,68	27.441,13
CERCILEI	44.790,55	0,00	44.790,55
APPADCM Anadia	36.585,27	0,00	36.585,27
APPACDM Castelo Branco	166.343,60	49.803,47	116.540,13
EEE Sertã	27.127,54	3.058,49	24.069,05
APPACDM Marinha Grande	23.081,54	0,00	23.081,54
APPACDM Viseu	47.319,55	0,00	47.319,55
CEERIA	36.485,28	11.042,76	25.442,52
CERCIPENICHE	43.189,96	13.072,03	30.117,93
CERCIAMA	141.362,47	42.561,11	98.801,36
CERCI Flor da Vida	119.613,89	36.202,75	83.411,14
ADAPECIL	51.229,58	15.505,34	35.724,24
CERCIOEIRAS	57.968,74	17.545,03	40.423,71
APECI	57.206,71	17.314,40	39.892,31

Instituição	Total (Euros)	2014 (Euros)	2015 (Euros)
CERCIPÓVOA	152.583,57	46.181,47	106.402,10
CERCITEJO	193.206,73	58.476,61	134.730,12
CRIA	71.439,68	21.267,87	50.171,81
CRIAL	105.026,21	31.787,60	73.238,61
CRIB	82.434,28	24.949,84	57.484,44
CERE	53.417,82	16.167,64	37.250,18
CRIFZ	38.544,19	11.665,93	26.878,26
Centro de Educação Especial do Concelho de Rio Maior «O Ninho»	53.525,43	16.200,19	37.325,24
CIRE	146.425,28	44.317,59	102.107,69
CRIT	91.059,55	27.560,40	63.499,15
CRIF	124.249,37	34.962,53	89.286,84
Escola de Educação Especial «Os Moinhos»	188.178,85	56.954,86	131.223,99
CRIO	61.587,22	18.640,22	42.947,00
CERCIMB—Centro n.º 1	144.429,44	43.713,53	100.715,91
CERCIMB—Centro n.º 2	215.250,84	65.148,56	150.102,28
CERCIMA	224.523,26	67.954,98	156.568,28
CERCISA	126.443,07	38.269,69	88.173,38
Externato ZAZZO	60.610,76	18.344,66	42.266,10
C.B.S.—APPACDM Lisboa	40.231,84	12.074,38	28.157,46
C.S.E. da APPACDM Santarém	68.967,72	19.845,30	49.122,42
APPDA	39.008,88	11.707,37	27.301,51
Instituto da Imaculada para Pessoas com Necessidades Especiais	183.662,28	55.120,73	128.541,55
Centro Helen Keller	128.519,02	38.571,15	89.947,87
APPACDM Setúbal	264.795,32	79.470,38	185.324,94
A.P.T.I.D.—NÓS	52.887,97	15.872,76	37.015,21
ASCTE—Évora	35.456,13	11.818,71	23.637,42
CPC—Beja	59.441,20	19.813,73	39.627,47
CERCIPORTALEGRE	28.498,72	9.499,57	18.999,15
CERCISIAGO	43.300,30	14.433,43	28.866,87
CRM ASSUMAR	25.712,94	8.570,98	17.141,96
APPC—Faro	34.557,35	12.516,95	22.040,40
<b>Total</b>	<b>4.735.927,58</b>	<b>1.376.164,13</b>	<b>3.359.763,45</b>

208249668

**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO E CIÊNCIA**

Instituto de Avaliação Educativa, I. P.

Aviso n.º 12960-A/2014

**Prova de avaliação de conhecimentos e capacidades**

Declaro aberto o procedimento de inscrição para a realização da componente comum da prova de avaliação de conhecimentos e capacidades para o ano escolar de 2014/2015, adiante designada por prova, nos termos do previsto no artigo 22.º do Estatuto da Carreira dos Educadores de Infância e dos Professores dos Ensinos Básico e Secundário, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 139-A/90, de 28 de abril, na redação que lhe foi conferida pelo Decreto-Lei n.º 146/2013, de 22 de outubro, com o aditamento introduzido pela Lei n.º 7/2014, de 12 de fevereiro, e regulado pelo Decreto Regulamentar n.º 3/2008, de 21 de janeiro, na redação conferida pelo Decreto Regulamentar n.º 7/2013, de 23 de outubro.

Os procedimentos de inscrição para a realização da componente específica da prova serão objeto de publicitação em aviso próprio, nos termos do artigo 4.º do Decreto Regulamentar n.º 3/2008, de 21 de janeiro, na sua redação atual.

Este aviso apresenta a seguinte estrutura:

- Parte I — Considerações iniciais
  - Capítulo I — Inscrição para a prova
  - Capítulo II — Regulamentação aplicável
  - Capítulo III — Locais de realização da prova
  - Capítulo IV — Serviços de apoio à inscrição
  - Capítulo V — Requisitos de admissão à prova
- Parte II — Procedimentos
  - Capítulo I — Registo na plataforma da Direção-Geral da Administração Escolar (DGAE)
  - Capítulo II — Inscrição para a prova
  - Capítulo III — Validação dos dados
  - Capítulo IV — Locais de realização da prova
  - Capítulo V — Motivos de não admissão à prova
  - Capítulo VI — Publicação de listas de admissão e de não admissão

Capítulo VII — Realização da prova

Parte III — Disposições finais

Anexo — Lista de localidades fora do território nacional

**PARTE I****Considerações Iniciais****I. Inscrição para a prova**

1 — O processo de inscrição para a realização da prova inicia-se com o registo pelos candidatos na página eletrónica <http://pacc.iave.pt>, gerida pelo Instituto de Avaliação Educativa, I. P. (IAVE).

2 — A validação dos dados inseridos pelos candidatos é da responsabilidade do órgão de direção do agrupamento de escolas ou escola não agrupada indicado(a) pelo candidato no formulário de inscrição da prova, mediante acesso à plataforma eletrónica facultada pela Direção-Geral da Administração Escolar (DGAE) em <https://sigrhe.dgae.mec.pt>.

3 — A inscrição para a realização da prova está sujeita a pagamento, cuja referência é gerada após validação efetuada pelo órgão de direção do agrupamento de escolas ou escola não agrupada, no caso da inscrição ficar no estado “válido” ou “parcialmente válido”.

4 — O pagamento poderá ser efetuado em caixas multibanco ou em serviços bancários *online*.

**II. Regulamentação aplicável**

1 — A prova rege-se pelos seguintes diplomas:

- a) Estatuto da Carreira dos Educadores de Infância e dos Professores dos Ensinos Básico e Secundário;
- b) Decreto Regulamentar n.º 3/2008, de 21 de janeiro, na sua redação atual;
- c) Despacho n.º 14052-A/2014, de 19 de novembro.

2 — Em tudo o que não estiver regulado nos diplomas referidos no número anterior e no presente aviso, aplicam-se as regras constantes do *Guia da Prova*, previsto no artigo 14.º, por força do disposto no ar-